



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 78 de 10 de novembro de 2022.

**Autoriza o Poder Executivo a fornecer alimentação no Pronto Atendimento, para pessoas internadas e funcionários com carga horária de trabalho de 12 horas ou mais.**

**Autoria: Eduardo Alexandre de Souza - Vereador.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do Estado de São Paulo, **JOSÉ MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer alimentação na unidade de Pronto Atendimento:

§ 1º - às pessoas que estiverem internadas;

§ 2º - aos funcionários da área da saúde (auxiliares e técnicos de enfermagem, enfermeiros, médicos, recepcionistas, serviços gerais, etc.) que estiverem em exercício da função com carga horária de 12 horas ou mais.

**Artigo 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 10 de novembro de 2022.

---

**Eduardo Alexandre de Souza  
Vereador**



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Esse Projeto de Lei reconhece que a carga de trabalho de 12 horas ou mais é desgastante e cansativa, oferecer alimentação proporcionará mais conforto e qualidade aos funcionários, o que refletirá na melhoria do atendimento prestado à população.

Também prevê o fornecimento de alimentação às pessoas que estiverem internadas, contribuindo assim para sua recuperação, bem estar e saúde.

Assim, para uma melhor adequação, apresento o presente projeto de lei para ser apreciado por esta Casa.

Pelas demonstradas justificativas, espera-se a aprovação por estes nobres pares.

Barrinha, 10 de novembro de 2022.

---

**Eduardo Alexandre de Souza  
Vereador**